



***Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte***  
***Estado do Espírito Santo***  
***Gabinete do Prefeito***

**LEI Nº 009/2007.**

**Reajusta o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Água Doce do Norte, ES, a partir de 1º de abril de 2007 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e ele sanciona a seguinte Lei, com fulcro no que estabelece o inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e Art. 2º da Lei nº 006/2004, de 20-09-2004.

Art. 1º. Fica os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, reajustados em 8,57 (oito vírgula cinqüenta e sete por cento), a partir de 1º de abril de 2007.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de abril de 2007.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 26 dias do mês de abril, de 2007.

**Abraão Lincon Elizeu**  
**Prefeito Municipal**